



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 037/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.109/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I - 10 (dez) empregos de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - 01 (um) emprego de Agente de Combate às Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

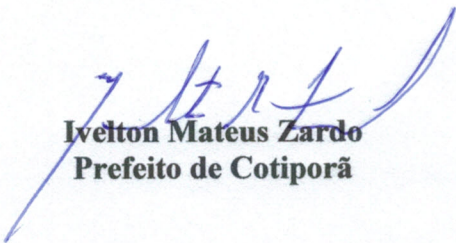
Parágrafo único. O salário dos empregos criados pela presente Lei, será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer o reajuste dos demais servidores do Município.

Art 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 037/2022 de 18 de julho de 2022

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Neste mês de julho a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam estes cargos no Município, enviamos esta proposição com efeitos retroativos ao dia de publicação da Emenda Constitucional, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 18 de julho de 2022

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



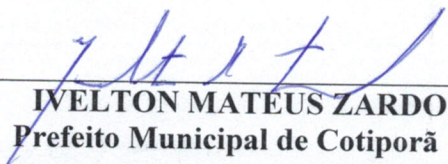
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 18 de julho de 2022.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de aumento no piso salarial do cargo abaixo relacionado.

| Empregos a Serem Alterados e Criados | Padrão | Nº |
|--------------------------------------|--------|-----------------|
| Agente Comunitário de Saúde | | 9 |
| Agente de Combate à Endemias | | 1 |
| TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO | | 7.190,00 |

| Outras Despesas Consideradas | % |
|------------------------------|------|
| Gratificação de Férias | 1/3 |
| Revisão Geral Anual | 10 % |
| Contribuição INSS | 20 % |

| Padrão | Remuneração |
|------------------------------|-------------|
| Cargos | |
| Agente Comunitário de Saúde | 2.424,00 |
| Agente de Combate à Endemias | 2.424,00 |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022


mai/22

| Despesas | Valor |
|---|-------------------|
| Vencimentos | 64.710,00 |
| Gratificação de Férias | 2.396,40 |
| Contribuição para o INSS | 13.421,28 |
| Revisão Geral | - |
| TOTAL DA DESPESA EM 2022 | 80.527,68 |
| TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2024 | 141.706,45 |

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

| Despesas | Valor |
|---------------------------------|-------------------|
| Vencimentos | 93.470,00 |
| Gratificação de Férias | 2.396,40 |
| Contribuição para o INSS | 21.090,60 |
| Revisão Geral Anual | 9.586,64 |
| | - |
| TOTAL DA DESPESA EM 2023 | 126.543,64 |

COTIPORÁ, 18 de julho de 2022


LÚCIO LUNARDI
 Técnico em Contabilidade
 CRCRS nº 054920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alteração de piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

JUSTIFICATIVA: Devido a Emenda Constitucional nº 120/2022 a qual instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

ESTIMATIVA DE GASTOS

| Discriminativo | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|------------------|-------------------|-------------------|
| Salários (inclusive férias e 13º salário) | 67.106,40 | 105.453,04 | 118.100,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS) | 13.421,28 | 21.090,60 | 23.606,45 |
| Outras parcelas remuneratórias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 80.527,68 | 126.543,64 | 141.706,45 |

ORIGEM DOS RECURSOS

| Discriminativo | 2022 | 2023 | 2024 |
|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Gastos com Recursos Próprios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gastos com Recursos Vinculados | 80.527,68 | 126.543,64 | 141.706,45 |
| TOTAL | 80.527,68 | 126.543,64 | 141.706,45 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--|--|
| <p>PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> | <p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.881/21).</p> |
| <p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> | <p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):</p> |
| | <p>05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 02 – Fundo Municipal da Saúde 10 - Saúde 10.301 – Atenção Básica 10.301.0520 – Atenção Básica 10.301.0520.2022 – Implant. e Manutenção dos Programas de Saúde 3.1.90.0400 – Contratação por Tempo Determinado (2030) 40 ASPS .. R\$ 48.914,94 3.1.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (2060) 40 ASPS ..R\$ 195.802,19 3.1.90.1300 – Obrigações Patronais (3100) 40 ASPS ...R\$ 69.348,41 3.1.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (3038) 4500 CUSTEIO – Atenção Básica..R\$ 169.581,29</p> |

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto, bem como os valores já estão considerados em caso de aprovação do Projeto de Lei nº 037/2022.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

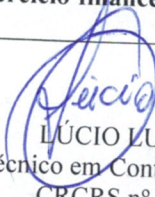
| | |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | R\$ 28.896.032,31 |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses | R\$ 9.328.741,34 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 32,28 |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: | |
| No exercício financeiro de 2022 | R\$ 80.527,68 |
| Nos 2 exercícios subsequentes | R\$ 268.250,09 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

| | |
|---|-------------------|
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto | R\$ 10.367.800,00 |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso | R\$ 30.165.700,00 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. | 34,37% |

COTIPORÃ, 18 de julho de 2022.


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920